

DECRETO Nº 207, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Anula totalmente o Termo Administrativo de Servidão de Água, feito e assinado no dia 01 de maio de 2008, tendo como partes o Município de Pato Bragado e Cladir Fátima Reginatto (e condômenes).

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art.59, I, e Art. 74, I letra m, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE expedir esse decreto consubstanciado nos seguintes termos.

Considerando que o Termo Administrativo de Servidão de Água, foi feito em 01 de maio de 2008, feriado nacional, tendo por base a expectativa de que poderia haver um convênio com o Estado do Paraná, no sentido da perfuração de um poço de água no território municipal.

Considerando que até hoje o Termo não foi publicado no diário oficial do município.

Considerando que se passaram mais de 10 (dez) anos e a expectativa geradora do documento não se realizou.

Considerando que o município não tem interesse em continuar com a expectativa indicada no documento por não haver necessidade nem utilidade pública na conclusão da intenção pactuada pelas partes no referido Termo.

Considerando que não houve publicação, registro ou a posse do imóvel objeto do Termo por parte do município, nem investimentos, custos ou despesas derivadas do Termo anulado, não há necessidade de Inquérito Administrativo ou perícias para a anulação do ato.

Diante das razões expostas, resolve e:

DECRETA.

Art. 1º Fica anulado o Termo Administrativo de Servidão de Água, feito e assinado dia 01 de maio de 2008 entre o Município de Pato Bragado e Cladir Fátima Reginatto (e condômenes).

Art. 2º Diante da anulação extingue-se qualquer expectativa ou obrigação entre as partes derivadas do Termo anulado, em razão do interesse público e dos motivos indicados nas considerações acima expostas.

Art. 3º A anulação vem fundamentada nas Súmulas 346 e 473 do STF.

Art. 4.º Publique-se. Comunique-se a Senhora Cladir Fátima Reginatto, por Ofício, dando ciência do Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2018.

Leomar Rohden
PREFEITO MUNICIPAL